



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
GABINETE DA PREFEITA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
CNPJ: 18.260.4890001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.430-000

AMVAP

LEI Nº 2.798/2013

PREFEITA MUNICIPAL
11.12.13
ASS: *[Assinatura]*
Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

“Autoriza o Município de Tupaciguara a participar e ratifica a subscrição do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Tupaciguara no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - - CISTM.

§ 1º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º O protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 3º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Lei específica incluirá no Anexo de Prioridades de Governo do Município, no Programa Saúde de

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Recebemos

11.12.2013

[Assinatura]
Marilda Aparecida Ramos Silva
Diretora de Serviço de Secretaria





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

GABINETE DA PREFEITA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
CNPJ: 18.260.4890001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.430-000

PUBLICADO EM

17/10/13
Ass: *Homaguito*
Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Qualidade, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 2.770 de 31 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 4º Lei específica detalhará no Anexo 05 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Custos no Programa 0004 - Saúde Municipal de Qualidade do Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.776, de 06 de setembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

[Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

CNPJ: 18.260.4890001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.430-000

Art. 5º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.


Art. 6º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 7º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Tupaciguara-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 8º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

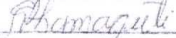
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de dezembro de 2013.


Edilamar Novais Borges
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM

17 / 12 / 13

Ass: 
Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

